

Em nome do Colégio Internacional de Vilamoura me pronuncio relativamente aos PL660/X e PL634/X que Estabelecem o Regime de Aplicação da Educação Sexual em Meio Escolar.

Sendo uma escola de educação internacional o seu ideário e a sua filosofia educativa visam a formação integral do indivíduo numa perspectiva de Cidadão do Mundo. Deste modo, o tema que aqui hoje nos traz é, e tem vindo a ser, também uma preocupação nossa. Ao longo dos anos temos vindo a debruçar-nos sobre a Educação Sexual em Meio Escolar integrada na Educação para a Saúde e esta temática tem tido um papel importante na nossa estrutura curricular. Esta é sem dúvida uma área fundamental da formação integral do indivíduo e que não pode de modo algum ser negligenciada. Tendo em conta a legislação existente desde 1984 a questão é: “O que é que falta para que a Educação Sexual assuma um carácter intencional, organizado e constante?”

Quer o PL 634/X quer o PL 660/X nos parecem demasiado semelhantes para que seja importante distingui-los. Ambos estão bem estruturados e vão, na realidade, ao encontro do que se pretende, sendo aí o PL 660/X mais completo e abrangente, porém pecam pela falta de objectividade e deixam demasiado espaço para que tudo fique na mesma.

Por exemplo no artigo 3º do PL 634/X são enumerados uma série de objectivos que, na verdade, fazem já parte dos currículos actuais de Ciências da Natureza e Ciências Naturais, 2º e 3º ciclos respectivamente. Este facto deixa uma porta aberta para que a Ed. Sexual cuidada seja apenas objecto de determinadas disciplinas. Por outro lado, no PL 660/X, no artigo 3º pode ler-se:

Modalidades

1. No ensino básico, a educação sexual integra-se no âmbito da educação para a saúde, nas áreas curriculares não disciplinares.
2. No ensino secundário, a educação sexual integra-se no âmbito da educação sexual nas áreas curriculares disciplinares e não disciplinares.
3. O disposto nos números anteriores não prejudica a transversalidade da educação sexual nas restantes disciplinas dos *curricula* dos diversos anos.

Em primeiro lugar, não se entende a distinção entre os pontos 1 e 2 visto que também no ensino básico a educação sexual se pode integrar nas áreas curriculares disciplinares e não disciplinares.

Em segundo lugar, o ponto 3, supra referido, esclarece a distinção, no entanto, retira importância a um assunto sobre o qual nos devemos debruçar. Se, actualmente, muitos dos objectivos que se pretendem atingir com a Educação Sexual nas escolas, referidos em ambos os Projectos-Lei, são já alvo de disciplinas existentes é fundamental perceber-se o que já se faz para que os alunos não sejam sobrecarregados com repetições teóricas acerca das mesmas temáticas. Parece-nos indispensável uma análise profunda das possibilidades de transversalidade destas temáticas e uma definição mais concreta a este nível de modo a que não haja espaço para desresponsabilização de umas áreas em detrimento de outras. Ao encontro do que se acabou de referir vem a necessidade da formação de professores, aliás, algo que a APF já tem vindo a fazer, com muito mérito, embora ainda muito haja a fazer. Professores formados estarão aptos a lidar com estas temáticas de um modo esclarecedor, isento e imparcial apresentando aos alunos uma visão do mundo abrangente e despreconceituosa.

É verdade que, de uma forma ou de outra, muito tem sido feito no que diz respeito à Ed. Sexual, quer através da sua inclusão em Projectos Educativos de Escola; quer em pequenas aparições ou em projectos que

têm levado 2, 3 ou mesmo 4 anos, quer como temas de Formação Cívica ou Área de Projecto; o que nos traz aqui hoje, assim como o que tem sido tema de inúmeras manifestações levadas a cabo pelos próprios alunos é a necessidade de algo mais constante, de algo que adquira raízes mais sólidas e permita ser uma realidade transversal das escolas no seu todo.

Na verdade, de uma forma ou de outra, a Educação Sexual ocorre no meio escolar, meio no qual os nossos jovens passam grande parte das horas do seu dia. Ela está nos gestos dos professores, nos exemplos que surgem a propósitos dos mais diversos conteúdos e também nos manuais através de textos ou simplesmente ilustrações. A questão é se se trata de educação sexual ou deseducação. Por isso é extremamente importante que exista uma lei clara e objectiva de forma a que possa ser orientadora de uma prática quotidiana nas escolas. Quer se queira ou não a Ed. Sexual é feita nas escolas. Ou através do exemplo preconceituoso que é dado no manual escolar ou através do professor que, mesmo inocentemente, acaba por fazê-lo passar. No que diz respeito à Educação Sexual nas escolas neste momento a questão é fazê-lo ou fazê-lo bem!!!!

É claro que muita coisa se fez e é obvio que muito se fará, não podemos é deixar nas mãos da inspiração individual a educação dos nossos jovens. É demasiado arriscado deixar-se um espaço de manobra tão grande para que se faça tudo ou que nada se faça.

Vilamoura, 12 de Abril de 2009

Aida Mascarenhas Correia

NOTA: Em reflexão a partir de intervenções ouvidas hoje, 14 de Abril, surgiu a necessidade de esclarecer os seguintes pontos:

- A Ed. Sexual em Meio Escolar não pretende, ou não deve pretender, falar da intimidade de ninguém, nem alunos, nem educadores, sendo um “lugar” de INFORMAÇÃO, como já foi referido, isenta, sem preconceitos, abrangente e em respeito da PLURALIDADE.

- Falou-se de IMPOSIÇÃO no que diz respeito aos Projectos-Lei em discussão. Na verdade, nada têm de impositivo uma vez que visam apenas a EDUCAÇÃO pela INFORMAÇÃO não indicando caminhos certos ou errados nem juízos de valor. Não se IMPÕE, APRESENTA-SE!

- Falou-se em COLISÃO com os valores familiares transmitidos em casa. Na verdade, nada terão de colisão se forem aplicados com a imparcialidade supra referida. Se a Escola lhes apresentar todas as possibilidades como sendo verdadeiras, sem melhor nem pior, não haverá possibilidade de colisão mas apenas o conhecimento de vários caminhos cuja liberdade individual permitirá uma escolha.